



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. 89
Proc. 009930
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:

LIBRERIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. <u>50</u>
Proc. 009930
<u>8</u> Rubrica

ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

MM DRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 009930/2020-SEMGES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, COM O INTUITO DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

ANEXO I – A - ITENS DO KIT DE HIGIENE PESSOAL						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Álcool em gel: bactericida frasco com válvula dosadora pump tripla ação: antisséptico, hidratação por composto umectantes com extra proteção da aloe vera elimina 99,9% das bactérias, frasco com 1 litro 880 gramas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Unid.1	Frasco	1		
2		Água Sanitária: Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Frasco	2		
3		Sabão em Pó: com extratos naturais pacote com 500 gramas para limpeza em geral com aroma de lavanda, ph neutro. Que apresente o prazo de validade mínimade 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	2		
4		Detergente Líquido: de 500 ml, produto atestado por dermatologistas, no aroma: neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2		
5		Saco plástico cor azul para acondicionamento de lixo: capacidade de 100 litros com as seguintes dimensões: largura 75 cm, comprimento 1,05 cm, com carga de 20 kg (paredes duplas), classe 1, deverão conter na embalagem: a quantidade de sacos e as dimensões, pacote com 05 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT.	2		
6		Desodorante Aerossol: 150 ml / 90g, antitranspirante hidratação intensiva extrato de oliva não contém álcool e oferece proteção e desodorante prevenindo o mau-odor por 48h. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	1		
7		Sabonete: antibacterial 90 gramas com eficiência na eliminação de 99,9% das bactérias, cremoso suave com hidratação, atestados por dermatologistas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	3		
8		Creme Dental: uso adulto, pesando 180 gramas sem aroma, composto de flúor. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2		
9		Papel Toalha: Papel Toalha, folha dupla, medida: 19 cm x 22 cm, pacote com 2 rolos, cada rolo contendo aproximadamente 55 toalhas, 100% fibras celulósicas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	1		

1211 DE-AMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR UNITÁRIO DE CADA KIT DE HIGIENE PESSOAL

R\$

OBS 1: A PLANILHA ACIMA DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DOS LOTES (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA), DEVIDAMENTE PREENCHIDA EM CONFORMIDADE O VALOR OFERTADO.

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Kit de higiene pessoal, contendo:				
1	Álcool em gel: bactericida frasco com válvula dosadora pump tripla ação: antisséptico, hidratação por composto umectantes com extra proteção da aloe vera elimina 99,9% das bactérias, frasco com 1 litro 880 gramas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Unid.1	KIT	3.825		
2	Água Sanitária: Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
3	Sabão em Pó: com extratos naturais pacote com 500 gramas para limpeza em geral com aroma de lavanda, ph neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
4	Detergente Líquido: de 500 ml, produto atestado por dermatologistas, no aroma: neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
5	Saco plástico cor azul para acondicionamento de lixo: capacidade de 100 litros com as seguintes dimensões: largura 75 cm, comprimento 1,05 cm, com carga de 20 kg (paredes duplas), classe 1, deverão conter na embalagem: a quantidade de sacos e as dimensões. pacote com 05 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
6	Desodorante Aerossol: 150 ml / 90g, antitranspirante hidratação intensiva extrato de oliva não contém álcool e oferece proteção e desodorante prevenindo o mau-odor por 48h. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
7	Sabonete: antibacterial 90 gramas com eficiência na eliminação de 99,9% das bactérias, cremoso suave com hidratação, atestados por dermatologistas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
8	Creme Dental: uso adulto, pesando 180 gramas sem aroma, composto de flúor. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
9	Papel Toalha: Papel Toalha, folha dupla, medida: 19 cm x 22 cm, pacote com 2 rolos, cada rolo contendo aproximadamente 55 toalhas, 100% fibras celulósicas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE I – COTA PRINCIPAL					R\$

LOTE II – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP – COTA RESERVADA

EM PLANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Kit de higiene pessoal, contendo:				
1	Álcool em gel: bactericida frasco com válvula dosadora pump tripla ação: antisséptico, hidratação por composto umectantes com extra proteção da aloe vera elimina 99,9% das bactérias, frasco com 1 litro 880 gramas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.Unid.1	KIT	1.275		
2	Água Sanitária: Embalagem de plástico de 1 litro, contendo em sua composição cloro ativo, função múltiplo uso: alveja e desinfeta, e que contenha hipoclorito de sódio. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
3	Sabão em Pó: com extratos naturais pacote com 500 gramas para limpeza em geral com aroma de lavanda, ph neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
4	Detergente Líquido: de 500 ml, produto atestado por dermatologistas, no aroma: neutro. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
5	Saco plástico cor azul para acondicionamento de lixo: capacidade de 100 litros com as seguintes dimensões: largura 75 cm, comprimento 1,05 cm, com carga de 20 kg (paredes duplas), classe 1, deverão conter na embalagem: a quantidade de sacos e as dimensões, pacote com 05 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
6	Desodorante Aerossol: 150 ml / 90g, antitranspirante hidratação intensiva extrato de oliva não contém álcool e oferece proteção e desodorante prevenindo o mau-odor por 48h. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
7	Sabonete: antibacterial 90 gramas com eficiência na eliminação de 99,9% das bactérias, cremoso suave com hidratação, atestados por dermatologistas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
8	Creme Dental: uso adulto, pesando 180 gramas sem aroma, composto de flúor. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
9	Papel Toalha: Papel Toalha, folha dupla, medida: 19 cm x 22 cm, pacote com 2 rolos, cada rolo contendo aproximadamente 55 toalhas, 100% fibras celulósicas. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II – COTA RESERVADA					R\$

OBS 2: AS PROPOSTAS DE AMBOS OS LOTES(COTA PRINCIPAL E RESERVADA) DEVERÃO ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL E SEREM REMETIDAS ACOMPANHADAS COM O ANEXO I, ITENS QUE COMPÕEM O KIT DE HIGIENE. RESSALTA-SE QUE OS LICITANTES DO LOTE DA COTA RESERVADA DECORRENTE DA COTA PRINCIPAL, DEVERÁ CUMPRIR AS MESMAS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS.

EM TRILACO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PRODUTO						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1		Avental hospitalar manga longa descartável tamanho 1.15 mt, largura 1.37 mt, pacote com 5 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT.	602		
2		Protetor facial: largura da área de contato com a pele: 30mm, transparência 90%, cor do suporte: preto, espessura: 0,50mm, produzida totalmente em polipropileno (pp)atóxico, inodoro, reciclável. Prazo de validade indeterminado	Unid.	602		
3		Luva de látex para procedimento não cirúrgico. Tamanho M, caixa com 100 unidades. Que apresente o prazo de validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	Caixa	602		
VALOR TOTAL DO LOTE III - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP						R\$

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo para Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

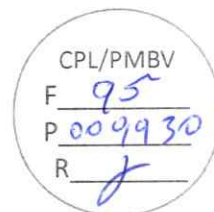
Boa Vista-RR, / /2020

Ass. e Carimbo do Proponente :

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO



À CPL / PRESIDÊNCIA

Solicito o encaminhamento dos autos a PGM, para análise e emissão de Parecer, conforme o Art. 38, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Joana Darc Rabelo
Pregoeira

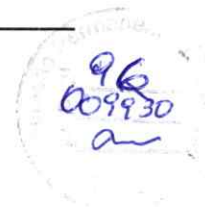
EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO



À PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 13 de agosto de 2020.

M^{te} Suellen B. da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina

SB

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 97
Proc. nº 9930/2020
102
Rubrica

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 9930/2020/SEMGES/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 9930/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

EMERGENCY



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 9930/2020/SEMGES/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/10 o expediente de abertura do respectivo, a planilha contendo a descrição e quantitativo do objeto que se pretende adquirir, a justificativa e o Termo de Referência Provisório e seus anexos.

Às fls. 11/22 encontram-se o relatório de análise de mercado e as cotações de preços.

Já às fls. 23/25 foram colacionadas a Solicitação de Autorização de Despesas, devidamente aprovada pelo Comitê Gestor, a Declaração de Reserva Orçamentária, e a planilha orçamentária da SEMGES referente ao exercício de 2020.

Às fls. 26/41 consta o Termo de Referência consolidado e seus anexos.

Ainda, às fls. 45/46 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 57/94 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

EM BRANCO



Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como no Decreto Federal nº 10.024/19, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



PGM/PMBV
Fls. 100
Proc. nº 9930/2020
Rubrica

determinados produtos dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos, com supedâneo nas Leis e Decreto supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 13 de agosto de 2020.

RECEBIDO
EM 13 / 08 / 2020
AS 10 / 30 Horas
Assinatura

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

ENCILICO

10. 1. 1968
10. 1. 1968
10. 1. 1968

10. 1. 1968

10. 1. 1968



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 98 a 100.

Boa Vista – RR, 13 de agosto de 2020.

M. S. Barreto da Silva
Maria Suellen Barreto da Silva
Presidente da CPL-Interina

S.B

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2020
PROCESSO Nº. 009930/2020 - SEMGES

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SOCIAIS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, COM O INTUITO DE ATENDER OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES, EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19).

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

14/08/2020 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

26/08/2020 às 09:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

26/08/2020 às 09:30 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 009930/2020-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 122/2020**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **26/08/2020**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 028 - E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

2 - OBJETO

2.1- Aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19)., conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da

EMERICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

147 001240



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos

IM DRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a

INTERCO



CPL/PMBV
Fls. 101
Proc. 009930
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

ENTRANCE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

11-13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

- b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

- b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

- b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser

EL PRINCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 - PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:10.01 08.244.0048.2172

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: FNAS

Valor Estimado: **R\$ 477.582,48 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

EM ELINCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 13 de Agosto de 2020.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2020

1.0 - APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a abertura de processo para aquisição de material de consumo, kits de materiais de higiene para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e serviços sociais, bem como a aquisição de kits de equipamentos de Proteção Individual-EPI, com o intuito de atender os profissionais das unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, em função da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

2.2 Para fins de adequação à Lei nº 10.520/02, os itens pretendidos se consideram bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.0 JUSTIFICATIVA

3.1 Em razão da pandemia do novo coronavírus, acatando as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e demais órgãos de deliberação, fez necessária a edição de atos normativos de restrição em função das medidas de prevenção a proliferação do Covid-19 no Município de Boa Vista.

3.2 Os Decretos municipais 33/E de 16 de março de 2020, 038/E de 22 de março de 2020 e o 040/E de 26 de março de 2020, em linhas gerais, preveem medidas de precaução, como a proibição de frequentar praias, praças e parques, bem como o fechamento de instituições e estabelecimentos considerados não-essenciais.

3.3 Esses atos normativos são válidos em decorrência da Lei 13.979/20 editada em fevereiro pelo Congresso Nacional e dispõe sobre "as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública" decorrente do surto de coronavírus.

3.4 Dessa forma, considerada a situação de emergência no município de Boa Vista, cabe-nos como Secretaria de Gestão Social - SEMGES, o fortalecimento de medidas de proteção social, especialmente para famílias vulneráveis abaladas pela crise econômica causada pela pandemia, bem como aos profissionais das unidades públicas, que atuam nas linhas de frente, e no atendimento direto ao público, evitando assim maior proliferação do vírus.

3.5 Os efeitos indiretamente desencadeados pela pandemia na região através de canais externos: a diminuição da atividade econômica de seus principais parceiros comerciais e seus efeitos; os preços dos produtos; a menor demanda por serviços; e a intensificação da aversão ao risco e o agravamento das condições de vulnerabilidade.

3.6 Desta feita, em razão da situação de emergência decretada e a probabilidade do crescente número de famílias em situação de vulnerabilidade, assim como o aumento de casos confirmados de coronavírus nos últimos meses se faz necessária maior intervenção do Estado para garantia dos direitos sociais, uma vez que a sua efetividade é fundamental para o cumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

3.7 Vale ressaltar que o atendimento aos munícipes, acontece não somente na Sede da Secretaria Municipal de Gestão Social, mas principalmente nas unidades de atendimento, locais de oferta de serviços e desenvolvimento de programas/projetos sociais, tais como, Centros de Referência da

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Projeto Crescer, Conselhos Municipais, Dedo Verde, Artcanto e Instituição de Acolhimento Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada.

3.8 Ressaltamos que atualmente atendemos em média 5.100 (cinco mil e cem) integrantes, através dos Programas, Projetos e Serviços Sociais desenvolvidos por esta Secretaria.

3.9 Desta forma, visando o enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19, por meio de proteção e atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados pela situação atual, apresentamos justificativa para a solicitação de abertura de processo para aquisição de 5.100 (cinco mil e cem) kits de materiais de higiene para atender aos integrantes dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, pelo período de 03 (três) meses, bem como a aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, pelo período de 06 (seis) meses, visando a proteção dos servidores que desempenham suas atividades atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade, bem como dos próprios beneficiários dos Programas, Projetos e Serviços Sociais, no intuito de prevenir e/ou minimizar a transmissão do vírus (COVID-19), ANEXO I.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I deste instrumento;

5.0 DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

5.1 O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, pois os itens serão fornecidos por um único fornecedor, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de fornecimento de kits;

5.2 A Súmula nº 247/TCU prevê a obrigatoriedade de fracionamento do objeto licitado em itens, desde que o fracionamento do mesmo não importe em prejuízo ao conjunto, ou complexo, ou ainda, reflita em prejuízo à economia de escala;

5.3 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

5.4 O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

5.5 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato, por categoria, e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

6.0 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS/PMBV, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243, Bairro Centro obedecendo os quantitativos descritos na solicitação – ANEXO III;

ENDRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 O fornecimento se dará mediante solicitação específica encaminhada pela Superintendência de Proteção Social Básica, encaminhada à CONTRATADA;

6.3 A solicitação deverá ser autorizada pela Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB), em quantidade para uso imediato evitando assim o armazenamento nas unidades.

6.4 Para os itens é obrigatório constar a marca, lote, validade e tipo do produto na nota fiscal;

6.5 O prazo de entregar para será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação;

6.6 O prazo de entrega pode ser prorrogado, ante a justificativa que comprove a sua necessidade, uma única vez, por igual período, devendo a solicitação ser formalizada até o dia imediatamente anterior ao do vencimento do prazo;

6.7 No caso de solicitação recebida pela CONTRATADA em véspera de dia não-útil, a contagem do prazo de entrega se inicia no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da requisição de fornecimento;

6.8 Todas as entregas deverão ser efetuadas no endereço da solicitação de acordo com a necessidade desta Secretaria, obedecendo às requisições ou ordens de serviços elaboradas pela SPSB.

6.9 Caso satisfatório as verificações acima, e deverá ser suprido pelo atesto do FISCAL de acordo com a Portaria, sendo estas designadas fiscais e responsáveis pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento;

6.10 Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

6.11 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

6.12 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

6.13 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.14 As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência;

7.0 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto contratado será entregue nas quantidades exatas previstas na Ordem de Fornecimento, conforme ANEXO III, observados os prazos previstos neste termo e as descrições contidas no ANEXO I;

8.2 O objeto contratado será recebido **Provisoriamente**, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade solicitada;

8.3 **Definitivamente**, mediante atesto na (s) nota (s) fiscal (ais), em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

9.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

2024/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista;

9.1.3 Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9.1.4 Qualificação técnica;

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC nº16/2014**;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC nº 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U. ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade; **(DEVERÁ SER APRESENTADO APENAS PARA O LOTE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

c) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto da licitação;

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente instrumento;

10.3 Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura;

10.4 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

10.5 Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

10.6 Zelar pelo objeto contratado;

10.7 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

10.8 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

10.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

10.10 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

10.11 Atestar as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do objeto, Caberá à CONTRATADA:

11.1 Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

11.2 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

11.3 Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

IM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4 Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 11.5 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- 11.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- 11.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.9 Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- 11.10 Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 11.11 Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe/Fatura, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 11.12 Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 11.13 O transporte, o frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 11.14 Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 11.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 11.16 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

13.0 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “12.1”, e as respectivas certidões;
- 13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:
Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

ENTRADA



CPL/PMBV
Fls. <u>190</u>
Proc. <u>009930</u>
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 9930/2020

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

13.3 No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

13.4 Ao Fiscal caberá a atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto;

13.5 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

13.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

13.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

14.1.1 Deixar de entregar documentos;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.4 Não mantiver a proposta;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

14.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

14.3.1 Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.2 Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.4 As sanções previstas nas nos itens “**14.3.1**”, “**14.3.3**”, “**14.3.4**” e “**14.3.5**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**14.3.2**”, facultada a defesa prévia do interessado, no

EM ERANCO